

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 160/2021 - ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 216/2021 - IGESDF**

**PROCESSO SEI N.º 04016-00084772/2020-20**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 160/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL E DE ÁREA, TREINAMENTO DE PESSOAL E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO QUADRO PARA OS MONITORES.**

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, o Senhor **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, Engenheiro Civil, RG n.º 1.\*\*1.\*\*3 SSP/DF e CPF n.º **\*\*\*.878.\*\*\*-87**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **50.429.810/0001-36**, estabelecida à **R CID SILVA CESAR N.º 600 - JD. SANTA FELÍCIA - SÃO CARLOS/SP**, CEP: 13.562-400, telefone: (16) 3362-2700, e-mail: [sa@sapra.com.br](mailto:sa@sapra.com.br), neste ato representada por sua Representante Legal, a Senhora **YVONE MARIA MASCARENHAS**, portadora da carteira de identidade n.º **6.\*\*\*.720-\*** - SSP/SP, inscrita no CPF n.º **\*\*\*.906.\*\*\*-43**, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 160/2021 – IGESDF**, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, e segundo as seguintes cláusulas e condições.

**1. DO PROCEDIMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente instrumento atende aos termos:

- (i) da solicitação de prorrogação de vigência do **CONTRATO N.º 160/2021 (77451135)**, apresentada pela área demandante ([155486683](#));
- (ii) do aceite e proposta da **CONTRATADA** quanto à prorrogação ([160698709](#));
- (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento ([160915271](#));
- (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 30/2025 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO ([160974816](#)), emitido pela Assessoria Jurídica.

**2. DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do **CONTRATO N.º 160/2021**, por mais 12 (doze) meses, a contar de **21 de janeiro de 2025 a 21 janeiro de 2026**, com fundamento no [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

**3. DO VALOR**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Após a assinatura do presente Termo Aditivo, o valor total estimado da contratação **permanecerá em R\$ 144.688,00 (cento e quarenta e quatro mil seiscientos e oitenta e oito reais)**, compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do **CONTRATO** Originário, conforme tabela abaixo:

Item do ET	Quant. HB	Quant. HRSM	Quant. Upas	Quant. Total	Preço Unit.	Preço Mensal	Preço Anual
4.1.2-Dosímetros	300 (trezentos) mensal	100 (cem) mensal	100 (cem) mensal	500 (quinhentos) mensal	R\$ 18,82	R\$ 9.410,00	R\$ 112.920,00
4.1.4-Troca de Monitores in Loco	01 (um) mensal	01 (um) mensal	01 (um) mensal em cada localidade	01 (um) mensal em cada localidade	Incluso no item 4.1.2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.2-Serv.de Registro e Acompanhamento do Serv. de Dosimetria Individual	Impresso: 1 (um) conjunto por mês. Digital: Disponibilidade constante, nos termos do ET.	Impresso: 1 (um) conjunto por mês. Digital: Disponibilidade constante, nos termos do ET.	Impresso: 1 (um) conjunto por mês. Digital: Disponibilidade constante, nos termos do ET.	Impresso: 1 (um) conjunto por mês. Digital: Disponibilidade constante, nos termos do ET.	Incluso no item 4.1.2	R\$ 0,00	R\$ 0,00

4.3 Situações Atípicas do Serviço de Dosimetria Individual	Disponibilidade Constante, nos termos e quantidades do ET.	Disponibilidade Constante, nos termos e quantidades do ET.	Disponibilidade Constante, nos termos e quantidades do ET.	Disponibilidade Constante, nos termos e quantidades do ET. (Prevendo um possível evento por mês para todo o IGES)	R\$ 45,00 Obs: Por acionamento	R\$ 45,00 (prevendo um possível evento por mês para todo o IGES)	R\$ 540,00 (prevendo um possível evento por mês para todo o IGES)
4.4 Treinamento de Pessoal	660 partições EaD	220 participações EaD	220 participações EaD	1100 participações EaD	R\$ 28,88	R\$ 31.768,00	R\$ 31.768,00
4.5 Serviço de Registro e Acompanhamento do Treinamento de Pessoal	660 avaliações e registros impressos e digitais, nos termos do ET	220 avaliações e registros impressos e digitais, nos termos do ET	220 avaliações e registros impressos e digitais, nos termos do ET	1100 avaliações e registros impressos e digitais, nos termos do ET	Incluso no Item 4.4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.6 Fornecimento de Quadro de Dosímetros.	8 (oito) quadros	02 (dois) quadros	6 (seis) quadros	16 (dezesesseis) quadros	R\$ 0,00	Oferta única no primeiro ano da vigência do Contrato.	Primeiro ano de Contrato R\$ 0,00
<b>Total para o HB, nos termos do ET</b>		<b>Mensal R\$ 24.706,80 (vinte e quatro mil setecentos e seis reais e oitenta centavos)</b>			<b>Valor Total Anual R\$ 86.812,80 (oitenta e seis mil oitocentos e doze reais e oitenta centavos)</b>		
<b>Total para o HRSM, nos termos do ET</b>		<b>Mensal R\$ 8.235,60 (oito mil duzentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)</b>			<b>Valor Total Anual R\$ 28.937,60 (vinte e oito mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)</b>		
<b>Total para as UPAS, nos termos do ET</b>		<b>Mensal R\$ 8.235,60 (oito mil duzentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)</b>			<b>Valor Total Anual R\$ 28.937,60 (vinte e oito mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)</b>		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 144.688,00 (cento e quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais)</b>							

#### 4. DA GARANTIA CONTRATUAL

**CLÁUSULA QUARTA** – A **CONTRATADA** compromete-se neste ato a prestar a garantia contratual destinada a assegurar a plena execução do Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 160/2021**, no importe de **R\$ 7.234,40 (sete mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** de **R\$ 144.688,00 (cento e quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais)** correspondendo ao valor total atual do contrato, em uma das modalidades abaixo descritas, nos termos do art. 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, em uma das seguintes modalidades:

- I - Caução em dinheiro;
- II - Fiança bancária; ou
- III - Seguro garantia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do presente termo aditivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- II - Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa, ou dolo durante a execução do Contrato.
- III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco de Brasília (BRB) em favor do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Não serão admitidas outras hipóteses de execução da garantia não previstos neste instrumento.

#### 5. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

**CLÁUSULA QUINTA** - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), bem como a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura.

## 6. DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA** - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e Termos Aditivos, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações DO IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

### CONTRATANTE:

<b>RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR</b> Diretor de Administração e Logística
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF 

### CONTRATADA:

<b>YVONE MARIA MASCARENHAS</b> Representante legal
<b>SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA</b>



Documento assinado eletronicamente por **YVONE MARIA MASCARENHAS, RG Nº 68647207 - SSP-SP, Usuário Externo**, em 21/01/2025, às 17:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR - Matr.0001587-0, Diretor(a) Executivo(a)**, em 21/01/2025, às 22:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **161128326** código CRC= **B300CBDC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -  
Telefone(s):  
Sítio - [igesdf.org.br](http://igesdf.org.br)